



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 16/2026-E

Data: 04 de março de 2025

PARECER Nº 08/2026

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião ordinária realizada no início da manhã deste dia 11 de março de 2026, ocorrida na sala de reuniões, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 16/2026, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Ordinária nº 5.302, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como a criação, na estrutura organizacional do Município de Marechal Cândido Rondon do Serviço de Central de Especialidades, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, além do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e a Divisão de Políticas para Mulheres, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

De acordo com o prefeito Adriano Backes, o referido Projeto de Lei promove a alteração na Lei Ordinária nº 5.302, que trata da reestruturação organizacional do Município de Marechal Cândido Rondon, estabelecendo as atribuições e incumbências dos órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal, além de outras providências.

A alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo decorre da necessidade de alinhar formalmente a estrutura administrativa às atribuições que já vem sendo efetivamente exercidas por essa Secretaria, a qual passou a atuar de forma estratégica no planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo local.

Para o prefeito, o turismo tem se consolidado como importante instrumento de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, além de contribuir para a valorização cultural e o fortalecimento da identidade do Município. Nesse contexto, Marechal Cândido Rondon já obteve resultados concretos, com a celebração de diversos convênios junto ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, voltados ao fomento da atividade turística no Município.

Por outro lado, ressalta-se que a alteração proposta possui caráter administrativo e organizacional, não implicando aumento de despesas, mas conferindo maior



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

coerência, transparência e eficiência à gestão pública, bem como fortalecendo a atuação institucional do Município perante os órgãos estaduais e demais parceiros.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, propõe-se a criação e incorporação do Serviço de Central de Especialidades, vinculado ao Departamento de Atenção Especializada em Saúde, sob responsabilidade da Divisão de Atenção Especial. Tal iniciativa está alinhada às políticas públicas de ampliação do acesso e descentralização da atenção especializada, garantindo que os atendimentos sejam realizados o mais próximo possível da residência dos cidadãos, fortalecendo a integralidade do cuidado e complementando os serviços já ofertados pelo Município.

A Central de Especialidades terá como finalidade organizar, coordenar e ofertar atendimentos especializados por meio de profissionais do quadro próprio e prestadores terceirizados, ampliando e qualificando a rede municipal de atenção especializada.

Por fim, no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social, propõe-se a criação do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, e da Divisão de Políticas para Mulheres, em consonância com as normativas e diretrizes nacionais que orientam a institucionalização das políticas para mulheres no território municipal.

Embora o Município conte com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Rondonense – COMMUR, órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e de controle social, a inexistência de um órgão gestor específico, dentro da estrutura organizacional do Poder Executivo tem se mostrado um entrave técnico e administrativo relevante. Tal lacuna já ocasionou, na prática: a impossibilidade de acesso a recursos estaduais e federais, uma vez que editais e programas exigem a existência formal de um organismo de políticas para mulheres; fragilidade na coordenação intersetorial das ações; dificuldades na formalização de parcerias; e descontinuidade de ações estratégicas, dependente apenas de iniciativas pontuais.

E segundo o prefeito Adriano Backes, a vinculação do Departamento à Secretaria de Assistência Social se justifica tecnicamente considerando que a política para mulheres dialoga diretamente com a proteção social básica e especial, especialmente no atendimento a mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social e violação de direitos. Ademais, a Secretaria já dispõe de estrutura técnica, equipes multiprofissionais e serviços tipificados pelo SUAS, que atendem majoritariamente mulheres e famílias. Tal vinculação fortalece a intersetorialidade, evita a sobreposição de ações e otimiza os recursos humanos e administrativos existentes, sem implicar no aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização administrativa interna.

A institucionalização do Departamento proporcionará benefícios concretos e estratégicos, tais como: habilitação do Município para captação de recursos estaduais e federais; planejamento, coordenação e execução contínua das políticas públicas para mulheres; fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher;



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

maior segurança jurídica e administrativa na celebração de convênios e parcerias; valorização da política de direitos humanos; promoção da equidade de gênero; e alinhamento às boas práticas de governança pública e gestão por resultados.

Em tempo, o Executivo Municipal ressalta que a presente proposta não implica na criação de novos cargos, mas sim na especificação das atribuições dos Departamentos e Divisões, o que torna desnecessário um impacto financeiro adicional.

Sendo assim, e após análise das informações contidas na Mensagem e Exposição de Motivos, os vereadores que integram esta Comissão Permanente de Justiça e Redação decide exarar PARECER FAVORÁVEL, por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 11 de março de 2026.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br